

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**Parecer das Comissões de Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, de Educação, Saúde e Assistência Social, e de Trânsito e Segurança**

**Projeto de Lei: 67/2024.**

**Ementa:** "Dispõe sobre revogação do artigo 6º da Lei nº 6.825 de 16 de novembro de 2017 que dispõe sobre a doação de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da Fazenda Pública do Governo do Estado de São Paulo, com destino à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e direcionamento à Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

**Autor(es):** Eng. Eduardo Tonin

## RELATÓRIO

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, os Relatores das **Comissões de Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos; de Educação, Saúde e Assistência Social; e de Trânsito e Segurança**, concluíram da seguinte forma:

Recebida a presente propositura, os Relatores abaixo-assinados, de forma conclusiva, nos termos do artigo **"70. A proposição que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, por maioria simples, será tido como rejeitado"**, opinam pela rejeição do projeto de lei em epígrafe, vez que o Município não deve e não pode, a nosso ver, deixar de prever penalidade em PL de doação de área, pelo descumprimento da obrigação assumida pelo Governo Estadual.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 20 de novembro de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

Relator: Leandro José Pinto - CJR

Relatora: Silene Silvana Carvalini - CFO/OSP

Relator: Dr. Othaniel Harfuch - CESA

Relator: Hélio Alves Ribeiro - CST

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## ANEXO I

**Projeto de Lei:** 67/2024.

**Ementa:** "Dispõe sobre revogação do artigo 6º da Lei nº 6.825 de 16 de novembro de 2017 que dispõe sobre a doação de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da Fazenda Pública do Governo do Estado de São Paulo, com destino à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e direcionamento à Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

**Autor(es):** Eng. Eduardo Tonin

### Comissão de Justiça e Redação

Presidente - Dr. Othniel Harfuch

Vice Presidente: Luiz Alberto Pereira

### Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Presidente: Leandro José Pinto

Vice-Presidente: Wilson José dos Santos

### Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente: Alexandre Carlos Peres

### Comissão de Trânsito e Segurança

Presidente: Leandro José Pinto

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**Parecer contrário dos Membros das Comissões de Educação, Saúde e Assistência Social e de Trânsito e Segurança.**

Projeto de Lei: 67/2024.

**Ementa:** “Dispõe sobre revogação do artigo 6º da Lei nº 6.825 de 16 de novembro de 2017 que dispõe sobre a doação de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da Fazenda Pública do Governo do Estado de São Paulo, com destino à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e direcionamento à Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

**Autor(es):** Eng. Eduardo Tonin

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, os Membros das Comissões acima epigrafadas, concluem da seguinte forma:

- a) A propositura está de acordo com a Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual e Parecer Referencial AGI no. 4/2023 da procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
- b) Nos termos do art. 59 do Regimento Interno Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, o processo está apto a prosseguir seu regular trâmite para deliberação em Plenário.
- c) A proposição em exame integra de maneira salutar o ordenamento normativo sobre a matéria, não havendo qualquer óbice em relação ao seu objeto.

Assim, **votamos favoravelmente** a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 20 de novembro de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Vice-Presidente: Ana Maria dos Santos

Comissão de Trânsito e Segurança

Vice-Presidente: Eng. Eduardo Tonin